



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

LEI 156/08, de 20 de Outubro de 2008.

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. – O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima – TO, para o mandato correspondente ao período da legislatura de 2009 a 2012, fica fixado em parcela única, no valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais).

Art.2º. – O subsídio mensal do Vice-Prefeito, fica fixado, em parcela única, de 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. – Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, ficam fixado em parcela única de R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º. – Aos subsídios fixados por esta Lei, fica assegurada a revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, dos demais servidores públicos municipais, conforme preceitua o Art.37, X da Constituição Federal.

Art.5º - O Prefeito o Vice-Prefeito, e os Secretários Municipais, fazem jus ao 13º. (décimo terceiro) subsídio integral ou proporcional ao tempo de exercício, devido no mês de Dezembro de cada exercício ou no mês de afastamento do cargo, além de férias remuneradas, vedado o pagamento de adicional, devidas após cada período de (doze) meses ou proporcionais ao tempo de exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2009.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, 20 de Outubro de 2009.


JOÃO BATISTA FERNANDES SERTÃO
Presidente da Câmara